

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 04/2018

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA, DO IFRR/CAMPUS NOVO PARAÍSO COM INGRESSO EM 2019.1

<u>TÍTULO I</u>

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR, *CAMPUS* NOVO PARAÍSO, nomeado pela portaria n° 1.593/12 DOU n° 178 de 15/09/2016, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.° 9.394/96, a Lei n.° 12.711/12, o Decreto n.° 7.824/12, o Decreto n.° 3.298/99, o Decreto n.° 9.034, de 20 de abril de 2017, a Lei n.° 12.799/2013 e demais legislações aplicáveis ao tema, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo para Preenchimento de 59 (cinquenta e nove) Vagas nos Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio em Agropecuária, Agroindústria e Aquicultura na forma de oferta de 30 vagas para Ação Afirmativa e 29 vagas para Ampla Concorrência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo para ingresso de alunos no primeiro semestre de 2019 do *Campus* Novo Paraíso será regido por este ato convocatório.
- 1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO do IFRR/*Campus* Novo Paraíso, nomeada por meio da Portaria n.º 366 de agosto de 2018. A essa comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2019, bem como todas as informações a ele pertinentes.



- 1.3 As etapas do Processo Seletivo de 2018 serão realizadas no *Campus* Novo Paraíso do IFRR, localizado às margens da BR 174, Km 512, CEP: 69.365-000, Caracaraí/RR, conforme o item 12 deste edital.
- 1.4 O processo seletivo para provimento de vagas para os Cursos de Educação Profissional e Tecnológica ofertadas pelo IFRR-*Campus* Novo Paraíso consistirá de Análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental do 8º Ano e integral/parcial do 9º Ano, conforme orientações nos itens 5.1 e 5.2 deste edital.
- 1.5 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, este será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da lei.
- 1.6 Para concorrer às vagas disponíveis ao Processo Seletivo de ingresso nos Cursos de Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio do IFRR/*Campus* Novo Paraíso, o candidato (a) **deverá ter idade máxima de 17 (dezessete) anos (menor de 18 anos)** até a data de matrícula e ter concluído o **Ensino Fundamental.**



2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

			VAGAS = 59											
		AÇÕES AFIRMATIVAS = 30								Demais v	ragas = 29	TOTAL		
CURSO	LOCALIDADE			ES	COLAS	PÚBLI	CAS		DECCOA COM					
			Baixa	Renda				er Rend	a	AMPLA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
		$(RFP \le 1,5SM)$ $(RFP > 1,5SM)$						CONCORRÊNCIA	DEFICIÊNCIA Lei nº 13.146/2015)	100%				
		Pl	PI		O PPI	Pl	PI	NÃO		(90%)	(10%)			
		PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT		(1070)			
Agropecuária			1		1		1		1	4		8		
Agroindústria	Rorainópolis		1		1		1		1	3		7		
Aquicultura		2	2	1	2	1	2	1	2	12		25		
Agropecuária	BR 432									1		1		
Agropecuária	Distrito de Novo Paraíso		1							1		2		
Agropecuária	- Caracaraí		1		1		1		1	4		8		
Agroindústria	Caracarai		1		1		1		1	4		8		

RFP = Renda familiar *per capita*

SM = Salário mínimo

PPI = Autodeclarado preto, pardo e indígena

Não PPI = Não autodeclarado preto, pardo e indígena

PCD = Pessoa com deficiência (nomenclatura em conformidade com a legislação)

OUT = Outros

Observação: a distribuição percentual mínima e máxima das ações afirmativas ficará a critério do campus.



- 2.1 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar se concorrerá às vagas de:
- I Ação afirmativa (escolas públicas candidato com RFP de até 1,5 SM autodeclarado ou não autodeclarado; candidato com RFP acima de 1,5 SM autodeclarado ou não autodeclarado; e/ou pessoa com deficiência);
- II Ampla concorrência;
- III Pessoa com deficiência, conforme a Lei n.º 13.146/2015.
- 2.2 Ação afirmativa Em atendimento à Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa n.º 18, de 11 outubro de 2012, à Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas serão reservados à inclusão social por sistema de cotas.
- 2.2.1 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o ensino fundamental/médio em escola pública. Elas destinam-se, no mínimo de 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e
- c) Pessoas com deficiência.
- 2.2.2 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública. Elas destinam-se, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar *per capita* superior a 1,5 salários mínimos (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
- a) Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e;
- b) Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.
- 2.3 Pessoas com deficiência Atendendo ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, e ao Decreto Federal n.º 9.034/2017, as pessoas com deficiência que participarão do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.3.1 O candidato com deficiência deverá declarar-se pessoa com deficiência, enquadrada na definição prevista no art. 2.º da Lei n.º 13.146/2015.
- 2.3.2 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista no item 2.3 deste edital passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.



2.4 Ampla concorrência – Vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 3.1 A Ação afirmativa segue o previsto na Lei n.º 12.711/2012 e suas atualizações, no Decreto n.º 7.824/2012, na Portaria Normativa do MEC n.º 18, de 11/10/2012, na Portaria Normativa n.º 09, de 05/05/2017, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública, conforme o art. 19, inciso I, da Lei n.º 9.394/96, observado o que segue:
- I Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas com ingresso no Ensino Médio integrado, o candidato deverá ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública (do 1.º ao 9.º ano), conforme definição do artigo 19, inciso I, da Lei n.º 9.394/96.
- 3.2 Os candidatos que cursaram o Ensino Fundamental em escola particular, mesmo que com bolsa integral, não poderão concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa.
- 3.3 O candidato aprovado conforme o item 2.2 deste edital deverá comprovar sua condição de renda e ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública, de acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e com o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos anexos IV e V deste edital.
- 3.3.1 Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa n.º 18, de 2012, considera-se:
- I família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
- III renda familiar bruta mensal a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012; e
- IV renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.
- 3.3.2 O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:



- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato levando-se em conta os rendimentos dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018, conforme o item 3.3.1 deste edital;
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato; e
- c) No cálculo referido na alínea "a", serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.4 Os candidatos aprovados de acordo com a alínea "a" deverão comprovar autodeclaração de cor/etnia perante comissão avaliadora designada exclusivamente para esse fim, conforme a Orientação Normativa n.º 3, de 1.º de agosto de 2016, publicada no DOU n.º 147, de 7 de agosto de 2016.
- 3.5 O candidato aprovado como pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório.
- 3.6 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

- 4.1 Conforme a Orientação Normativa n.º 3, de 1.º de agosto de 2016, uma comissão será designada para aferição da veracidade da informação prestada na declaração de cor/etnia entregue pelo candidato que se autodeclara preto, pardo ou indígena. A aferição se dará na presença do candidato e considerar-se-ão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 4.2 A aferição da autodeclaração será realizada por Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração, cujos membros serão servidores distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 4.3 A Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração realizará os trabalhos no dia 26 de novembro de 2018, conforme convocação dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo e divulgada na página do IFRR (novoparaiso.ifrr.edu.br) e no mural de informações do *Campus*
- 4.4 Será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que prestar declaração falsa.



- 4.5 O candidato que não comparecer na data e no horário para os quais foi convocado para a verificação da veracidade da autodeclaração será automaticamente desclassificado do certame.
- 4.6 A divulgação do resultado seguirá o cronograma deste edital.
- 4.7 A veracidade das autodeclarações de cor e etnia será comprovada por meio de entrevista ao candidato, podendo ser filmada ou fotografada, e adotará os seguintes procedimentos:
- a) O candidato deverá:
- I Apresentar-se, pessoal e individualmente, perante a Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração;
- II Entregar 01 (uma) fotografia atual, colorida e em fundo branco, tamanho 3x4; e
- III Informar como se autodeclara (pardo, preto ou indígena).
- b) A comissão deverá:
- I Preencher o formulário próprio para verificação da veracidade da autodeclaração;
- II Proceder à verificação de forma ética, moral, imparcial, não devendo seus membros trocar informações entre si com o objetivo de persuadir ou obter referências para o parecer a emitir.
- 4.8 O resultado da aferição será divulgado no dia 26 de novembro de 2018 após as 18h00min, na página do IFRR/*Campus* Novo Paraíso e no mural de informações, na sala da Comissão do Processo Seletivo.
- 4.9 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da aferição conforme cronograma deste edital.
- 4.10 O resultado da avaliação da comissão terá validade apenas para o processo seletivo regido por este edital.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições para o Processo Seletivo do Ano de 2018 na forma de oferta integrada, do IFRR/*Campus* Novo Paraíso, com ingresso em 2019.1, serão gratuitas e dará direito ao candidato de optar por 01 (um) dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio, ofertados pelo IFRR/*Campus* Novo Paraíso.
- 5.2 As inscrições para o Processo Seletivo do Ano de 2018 serão realizadas presencialmente no *Campus* Novo Paraíso, BR 174, Km 512, conforme o cronograma deste Edital, no período de 22 de outubro a 05 de novembro de 2018.



- 5.3 No ato da inscrição o candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e apresentar os seguintes documentos:
- a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (8° e 9° ano) e/ou parcial do 9° ano até no mínimo o segundo bimestre (original e cópia);
- b) Certidão de Nascimento, ou de Casamento ou RANI Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (original e cópia) ou Documento de Identidade;
- c) CPF (original e cópia) caso possua;
- d) Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo, original e cópia);
- e) Requerimento de Ficha de Inscrição (ANEXO III);
- e) Para os candidatos que farão sua inscrição para a categoria de **Ação Afirmativa** deverão entregar além dos documentos listados acima, os seguintes documentos:
 - Comprovante de curso do Ensino Fundamental integralmente em escola pública;
 - Formulário de composição familiar preenchido (ANEXO XI);
 - Rendimento de todos os membros da família (seguir orientação ANEXO IV);
 - Declaração de Cor/Raça (ANEXO III)
- 5.4 O preenchimento da autodeclaração de COR/RAÇA (ANEXO III), obrigatoriamente deve ser feito pelo candidato.
- 5.5 No ato da inscrição, o candidato que optar pela Ação Afirmativa, caso não apresente os documentos solicitados ou não se enquadre na categoria conforme a avaliação da comissão, será automaticamente remanejado para a categoria de Ampla Concorrência, mesmo tendo optado por esta vaga
- 5.6 No ato da inscrição, o candidato de nacionalidade estrangeira deverá também preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar o histórico escolar com tradução juramentada.
- 5.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.
- 5.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 5.9 A qualquer tempo, a inscrição, a seleção e a matrícula no IFRR-CNP poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.
- 5.10 O candidato somente poderá concorrer para uma localidade, caso haja mais de uma inscrição será considerado a última.



6. DA VALIDADE

6.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital <u>só terá validade para o período letivo</u> correspondente a 2019.1, nas vagas do item 2 deste edital.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 O presente Processo Seletivo para o período letivo de 2019.1 possui caráter eliminatório e classificatório dentro do número de vagas ofertadas, de acordo com a Análise curricular média ponderada das médias obtidas pelos componentes escolares do Histórico Escolar do 8° e 9° ano do Ensino Fundamental, como especificada no item 7.1.2.
- 7.1.1 A Seleção para o Processo Seletivo do Ano de 2018 na forma de oferta integrada, do IFRR/*Campus* Novo Paraíso, com ingresso em 2019.1 para provimento das vagas ofertadas aos Cursos de Educação Profissional e Tecnológica em Agropecuária, Agroindústria e em Aquicultura, será realizada em uma única etapa, **ANÁLISE CURRICULAR**, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

TIPO DE AVALIAÇÃO	NATUREZA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	CARÁTER	PERÍODO	LOCAL
Análise Curricular	Quantitativa: avaliação do desempenho curricular no 8° e 9° ano.	Classificatória e Eliminatória	09 a 13/11/2018	Campus Novo Paraíso (CNP)

7.1.2 A Análise Curricular possui caráter classificatório e eliminatório, e compreenderá a análise de desempenho no Ensino Fundamental, a partir da média ponderada dos componentes curriculares do Histórico Escolar do candidato, referentes ao 8° e 9° ano, do Ensino Fundamental, determinando peso 4 para os componentes Língua Portuguesa e Matemática, peso 2 para o componente Ciências da Natureza, aplicados na seguinte fórmula:

NAC = 4(MNLP) + 4(MNMT) + 2(MNCN)

10

NAC = Nota da Análise Curricular;

MNLP = Média Nota de Língua Portuguesa;

MNMT = Média Nota de Matemática;

MNCN = Média Nota de Ciências da Natureza;

7.1.3 O candidato deverá apresentar cópia do Histórico Escolar do 8º Ano e/ou parcial do 9º Ano constando as notas do 1º e 2º bimestres.



- 7.2 Os candidatos que atingirem nota da análise curricular inferior a 70 (setenta) pontos, serão automaticamente desclassificados do certame.
- 7.3 Havendo a necessidade de proceder ao desempate entre candidatos que tenham o desempenho igual, serão observados respectivamente os seguintes critérios:
- a) Melhor desempenho em Língua Portuguesa;
- b) Tenha alcançado melhor desempenho em Matemática;
- c) Tenha maior idade.
- 7.4 As vagas remanescentes do processo seletivo para os cursos de Educação Profissional e Tecnológica serão remanejadas entre as cotas do certame, seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme a ordem de classificação abaixo:
- I Todo o Ensino Fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA:
- II Todo o Ensino Fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;
- III Todo o Ensino Fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;
- IV Todo o Ensino Fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;
- V As vagas remanescentes para pessoas com deficiências das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de "outros" conforme o quadro de vagas para a categoria para qual se inscreveu (renda familiar menor do que 1,5 SM ou maior do que 1,5 SM); e
- VI Ampla concorrência.
- 7.5 As vagas remanescentes para pessoas com deficiências serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.



- 8.2 Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado no Processo Seletivo 2018, ele deverá sofrer as sanções previstas em lei.
- 8.3 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.4 Os candidatos que não apresentarem o Histórico Escolar serão eliminados do certame.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado final deste Processo Seletivo 2018 será publicado e afixado em mural do IFRR - *Campus* Novo Paraíso e divulgado na internet no endereço http://novoparaiso.ifrr.edu.br/, conforme cronograma deste edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 É facultado ao candidato interpor recursos quando da homologação dos inscritos, publicação do resultado preliminar, homologação da verificação da veracidade das autodeclarações.
- 10.2 Para interpor recurso, o candidato deve preencher formulário conforme ANEXO XIII, dentro do prazo previsto neste Edital, encaminhando para o endereço eletrônico processoseletivo.cnp@ifrr.edu.br conforme cronograma deste edital.
- 10.3 Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela COMISSÃO do PROCESSO SELETIVO e os resultados estarão à disposição dos impetrantes no mural do IFRR *Campus* Novo Paraíso e no site http://novoparaiso.ifrr.edu.br/, conforme cronograma deste edital.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2018 farão suas matrículas no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h, junto à Coordenação de Registros Escolares (CORES), do IFRR *Campus* Novo Paraíso, no período de 14 a 18 de Janeiro de 2019.
- 11.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar originais com suas respectivas cópias da documentação abaixo relacionada:



- a) Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certidão de Nascimento, Casamento ou RANI;
- d) Carteira de Identidade:
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório atestando o tipo e grau da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- g) Título de Eleitor (caso possua);
- h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes para documentos (não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner*, fotocópia colorida ou foto anteriormente utilizada).
- 11.3 Candidatos estrangeiros deverão, além de atender às exigências do item 11.2 e seus subitens, deverão entregar cópias de:
- a) Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) visto permanente ou de estudante;
- b) Histórico Escolar com tradução juramentada;
- c) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada.
- 11.4 A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsáveis maiores de 18 (dezoito) anos.
- 11.5 O candidato classificado que não apresentar todos os documentos citados no subitem 11.2, no prazo mencionado neste Edital perderá o direito à vaga.
- 11.6 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido, será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação no respectivo Processo Seletivo.
- 11.7 O candidato classificado que não realizar a matrícula e o aluno que não comparecer decorrido os 10 (dez) primeiros dias letivos, sem justificativa, do início das aulas será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.

12. DO CRONOGRAMA



DATAS	ATIVIDADES
17/10/2018	Divulgação do edital
18 e 19/10/2018	Impugnação as normas do edital até as 18h00min
19/10/2018	Resultado da impugnação contra o edital após as 18h00min
22/10/2018 e 05/11/2018	Período de inscrição
07/11/2018	Homologação das Inscrições e avaliação dos documentos da comprovação da composição e renda familiar para o sistema de cotas
08/11/2018	Interposição de recursos referente a Homologação dos candidatos inscritos até as 18h00min
09/11/2018	Resultado dos recursos referente a Homologação dos candidatos inscritos após as 18h00min.
09 a 13/11/2018	Análise Curricular
14/11/2018	Divulgação do resultado preliminar após as 18h00min
15/11/2018	Interposição de recursos do resultado preliminar até as 18h00min.
16/11/2018	Resultado dos recursos contra a homologação do resultado preliminar após as 18h00min.
19/11/2018	Convocação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas para entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração.
26/11/2018	Realização da entrevista de verificação da veracidade das autodeclarações no Município de Rorainópolis das 09h00 às 12h00 na Escola Estadual Padre Eugênio Possamai.
26/11/2018	Realização da entrevista de verificação da veracidade das autodeclarações no Instituto Federal <i>Campus</i> Novo Paraíso das 14h00 às 17h00.
26/11/2018	Realização da entrevista de verificação da veracidade das autodeclarações no Escola Estadual Presidente Castelo Branco das 09h00 às 12h00.
26/11/2018	Divulgação do Resultado preliminar da verificação da veracidade das autodeclarações, após as 18h00min.
27/11/2018	Prazo para envio de recursos contra o resultado da veracidade das autodeclarações até as 18h00min.
28/11/2018	Resultado do recurso contra a veracidade das autodeclarações.
29/11/2018	Resultado final do processo seletivo após as 18h00min.
14 a 18/01/2019	Período de matrícula
21/01/2019	1ª chamada da lista de espera.
22 e 23/01/2019	Período de matrícula da 1ª chamada da lista de espera
06/02/2019	Início das aulas
20/02/2019	Possível 2ª chamada da lista de espera.



21/02/2019 Matrícula da 2ª chamada da lista de espera

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo para o ano letivo de 2019.1 presencialmente no endereço do IFRR *Campus* Novo Paraíso, ou por meio do telefone (095) 3532-4100, pelo site: http://novoparaiso.ifrr.edu.br/ ou pelo e-mail: processoseletivo.cnp@ifrr.edu.br
- 13.2 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e decisões da Comissão de Processo Seletivo a serem publicadas. O candidato deverá acompanhar o calendário, observando rigorosamente as publicações referentes a este Processo Seletivo Público na internet, por meio do site e/ou nos murais do IFRR *Campus* Novo Paraíso.
- 13.3 A inserção nos Programas de Assistência Estudantil oferecidas pelo Campus (Auxílio Alimentação, material escolar e fardamento) será realizada em edital próprio da Coordenação de Assistência ao Estudante com previsão para o 1º semestre de 2019, conforme disponibilidade de orçamento.
- 13.4 O IFRR *Campus* Novo Paraíso poderá retificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo. As modificações, caso necessário, serão divulgadas no mural do IFRR *Campus* Novo Paraíso e no site do IFRR e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 13.5 As fichas de avaliação dos candidatos ficarão a disposição dos mesmos, com fornecimento de cópias, a serem custeadas pelos interessados, contados 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final.
- 13.6 O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital perderá automaticamente o direito à vaga.
- 13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo do IFRR *Campus* Novo Paraíso.
- 13.8 Primando pelo princípio da legalidade e transparência, o prazo para a impugnação do presente edital, dar-se-á após um dia a contar a data de sua publicação.

Caracaraí – RR, 17 de Outubro de 2018.



ANEXO DO EDITAL N.º 04/2018 ANEXO I

PERFIL DO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Este profissional será capaz de:

- Analisar as características, econômicas, sociais e ambientais, identificando as atividades peculiares da área a serem implementadas;
- Identificar os processos simbióticos: de absorção, de translocação e os efeitos alelopáticos entre solo e planta, planejando ações referentes aos tratos das culturas;
- Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos.;
- Planejar e acompanhar a colheita e pós-colheita;
- Conceber e executar projetos paisagísticos, identificando estilos, modelos, elementos vegetais, materiais e acessórios a serem empregados;
- Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos; Identificar famílias de organismos e micro-organismos, diferenciando os benéficos ou maléficos;
- O Técnico em Agropecuária atuará de acordo com a legislação estabelecida no ato do credenciamento junto ao Conselho Regional de Agronomia e Arquitetura (CREA), órgão responsável pela regulamentação e fiscalização da profissão.

PERFIL DO TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA

Este profissional será capaz de:

- Acompanhar e supervisionar as fases da industrialização de alimentos;
- Analisar, selecionar, classificar e armazenar a matéria-prima e produtos de origem animal, origem vegetal e panificação;
- Trabalhar no controle do processo industrial, sugerindo melhorias e modificações;
- Atuar diretamente no desenvolvimento de novos produtos;
- Elaborar programas de trabalho com metas, organização e qualidade nos processos industriais;
- Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção agroindustrial;
- Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade; preparar relatórios e registros das atividades sob sua supervisão;
- Atuar na área de processos, determinando as medidas necessárias para a redução de custos e a maximização da qualidade na industrialização do alimento;
- O Técnico em Agroindústria é um profissional que vai atuar em indústrias de alimentos, órgãos de pesquisa, associações e cooperativas, gerenciando a elaboração, interpretação, execução e avaliação de projetos agroindustriais; gerenciando e realizando



atividades do processamento de produtos agropecuários, desde a aquisição da matéria prima até a elaboração do produto agroindustrial, inclusive com controle da qualidade e aplicação das normas vigentes na produção, além de atuar em atividades de extensão, associativismo, pesquisa e assistência técnica.

PERFIL DO TÉCNICO EM AQUICULTURA

Este profissional será capaz de:

- Elaborar projetos de implantação de empreendimentos aquícolas;
- Implantar e gerenciar os sistemas de controle de qualidade na produção aquícola;
- Dominar as técnicas de manejo de cultivo de organismos aquáticos;
- Dominar a nutrição e o manejo alimentar de organismos aquáticos;
- Dominar e desenvolver técnicas reprodutivas de organismos aquáticos;
- Dominar os processos de beneficiamento, bem como elaborar novos produtos;
- Realizar análises laboratoriais;
- Acompanhar obras de instalação de atividades aquícola;
- Desenvolver equipamentos e/ou tecnologias para a exploração aquícola;
- Monitorar o uso da água com proposito de garantir o respeito ambiental;
- Atuar na preservação de espécies em extinção;
- Executar atividades de assistência técnica, extensão, administrativa e ambiental;
- Analisar e avaliar os aspectos técnicos, econômicos e sociais da cadeia produtiva da aquicultura.



ANEXO II

REQUERIMENTO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

Ficha de Inscrição - Processo Seletivo de Curso Técnico

() Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio Regular () Curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio Regular () Curso Técnico em Aquicultura Integrado ao Ensino Médio Regular

Nome:
Idade: Data de nascimento:
Nome do pai:
Nome da mãe:
Carteira de identidade: Órgão expedidor:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
UF: Telefone:
Zona: () Rural () Urbana Cor/Raça: () Branca () Parda () Preta () Indígena Tipo de Escola em que Estudou: () Escola pública () Escola pública e particular () Escola particular Renda Familiar (salário mínimo): () MAIOR que 1,5 () MENOR ou IGUAL a 1,5 Tipo de Concorrência: () Ampla Concorrência () Necessidades Educacionais Específicas () Ação Afirmativa Região: () Caracaraí, Itã, Petrolina do Norte; () Distrito Novo Paraíso; () BR 432; () Rorainópolis, Distrito de Martins Pereira;
Termo de Responsabilidade
Eu,
Assinatura do Responsável
Data://



ANEXO DO EDITAL N.º 04/2018

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

De acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 21, de 28/08/2013, e a Portaria INEP n.º 156, de 20/10/2004,

RG n.°	e do CPF n.º	, (declaro, e	m conformidade	com a
classificação do I	BGE, que sou:				
	() Preto (a) () Pardo (a)	() Ind í	ígena		
	afirmação acima levou em cons não sendo considerada a árvore gen				ctos
responsabilidade	ente de que as informações que e e que, no caso de declaração falsa, ainda, o disposto no parágrafo únic 1979.	estarei s	sujeito às	sanções previstas	em
	ar com a divulgação de minha con resultantes do meu ingresso/mat				
	Caraca	raí,	de	de	·
	Assinatura do Decla	rante			



ANEXO DO EDITAL N.º 04/2018

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

- 1. O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$ 1.434,00 mil quatrocentos e trinta e quatro reais) deverá comprovar, no ato da inscrição, com documentos, a sua condição de renda, de acordo com a Portaria Normativa n. 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e com o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012.
- 2. A avaliação dos documentos para comprovação da composição da família e da renda familiar será realizada pelo Serviço Social do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.
- 3. Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa n.º 18, de 2012, considera-se:
- 3.1 família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- 3.2 morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e que nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- 3.3 renda familiar bruta mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012;
- 3.4 renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.
- 3.5 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence e/ou com que reside e/ou que subsidia economicamente o candidato levandose em conta os rendimentos dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses).

Observação: renda bruta mensal é a renda total que cada um do grupo familiar recebe sem considerar os descontos efetuados mensalmente.

- 3.5.1 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família dele.
- 3.5.2 No cálculo referido no item 1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.



- 3.6 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3.5 deste anexo os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 3.7 Também serão excluídos do cálculo da renda bruta familiar os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, pelo Distrito Federal ou por municípios.
- 4. O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive das crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.
- 5. Os documentos necessários para comprovação da composição da família e da renda familiar são:

1) Documentos de Identificação:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- Comprovação da situação de moradia do candidato, conforme o item 9 deste anexo;
- Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (caso não tenha Carteira de Identidade) e/ou Rani (Registro Administrativo de Nascimento Indígena) de todos os membros que residem no mesmo domicílio do estudante;
- 2) Cópia dos documentos, conforme o caso, que comprovem a renda familiar de todos os membros maiores de 18 anos de idade que residem no mesmo domicílio do candidato, tais como:
- * Para profissionais assalariados:



- -03 (três) últimos contracheques dos meses agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses); ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Carteira de Trabalho registrada e atualizada; ou
- Carnê do INSS com recolhimento em dia dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018, no caso de empregada doméstica; ou
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; ou
- -Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses).

Os isentos de Declaração de Imposto de Renda, mesmo que assalariados, poderão apresentar autodeclaração de bens/renda, conforme a Lei 7.115/83 e como estabelecido na Instrução Normativa RFB n.º 864/2008 da Receita Federal, referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017). No caso das empregadas domésticas que não possuírem contracheque, elas devem apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo empregador.

* Para profissionais autônomos e/ou informais:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses), compatíveis com a renda declarada; ou
- Extratos bancários dos meses agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses); ou
- -Se taxista: declaração do sindicato dos taxistas; ou
- Se caminhoneiro: cópia das notas do carregamento dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses); ou
- Se pescador: cópia da carteira de identificação como pescador atualizada; ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

* Para comerciantes ou microempresários:

 Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil



(Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2017; ou

 Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

* Para trabalhadores rurais:

- Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses); ou
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) referente ao exercício 2018
 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato; ou
- Notas fiscais de vendas dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses); ou
- Declaração fornecida pela própria pessoa constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo V).

*Para aposentados, pensionistas e outros beneficiários do INSS:

- Extrato do pagamento de benefício dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018; ou
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda; ou
- Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses).

* Para desempregados (candidato e todos os membros da família com idade igual ou maior de 18 anos):

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo VI) e cópia da Carteira de Trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco); ou
- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (modelo disponível no Anexo VI) e



comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

* Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses); ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses).

* Recebimento de pensão alimentícia:

- Contracheque ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses); na falta destes, deverá ser enviada declaração de próprio punho contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão, com cópia da Carteira de Identidade e do CPF.

* Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:

- Declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses), fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) referente ao ano base 2017, entregue em 2018 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega, e fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) referente ao ano base 2017, entregue em 2018 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.
- 4. A documentação comprobatória que consta neste anexo não será devolvida ao candidato, mas arquivada no prazo mínimo de cinco anos, conforme orientação da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.
- 5. O candidato que resida sozinho ou com outros familiares, mas que dependa economicamente de sua família de origem, deverá apresentar a documentação indicada tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem reside.
- 6. A indicação de outros familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.
- 7. Para os casos de falecimento de um dos pais, de ambos ou do cônjuge, o candidato deverá encaminhar a fotocópia da respectiva Certidão de Óbito.
- 8. As declarações de próprio punho previstas neste anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas.



- 9. Para comprovação da situação de moradia do candidato, deverão ser encaminhadas as fotocópias das seguintes documentações, de acordo com a situação específica:
- a) imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato, contas de água ou energia elétrica dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses);
- b) imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento atualizado dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses), caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato, contas de água ou energia elétrica dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses);
- c) imóvel alugado: recibo do aluguel dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses), caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar também declaração de próprio punho explicando os motivos desse fato;
- d) imóvel cedido: declaração do cedente informando a cessão do imóvel, juntamente com a xérox do RG e do CPF do cedente (modelo disponível no Anexo IX);
- e) imóvel de posse ou ocupação: declaração da Associação de Moradores; na falta desta, declaração informando a situação (modelo disponível no Anexo VIII);
- f) residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de agosto, setembro e outubro de 2018 (três últimos meses), na falta destes, declaração de próprio punho contendo o valor do aluguel;
- g) residência no local de trabalho: declaração do empregador, acompanhada da cópia do RG e do CPF, explicando a situação (modelo disponível no Anexo X);
- h) outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação.
- 10. O resultado da análise da documentação comprobatória da composição da família e da renda familiar e da opção por cota será divulgado em data e local informados no calendário (item 12 DO CRONOGRAMA), após parecer da Comissão do Processo Seletivo do *Campus* Novo Paraíso do IFRR sobre a situação de cada candidato.
- 11. O candidato que tiver indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:
- a) não atender aos critérios do Sistema de Cotas;
- b) não entregar, no ato da inscrição, toda a documentação comprobatória da composição da família e da renda familiar.
- 12. As situações de omissão de entrega, de documentação incompleta, de incompatibilidade de documentos ou de informações desencontradas entre as prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e na documentação apresentada também



acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas (ampla concorrência).

13. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda *per capita* por parte do Serviço Social do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.



ANEXO DO EDITAL N.º 04/2018 ANEXO V DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu,			, portador (a)
do RG n.º	e do CPI	F n.°	
telefone de contato (comprovação de renda, Paraíso do IFRR, que R\$	declaro, para os devidos possuo os rendimentos referentes	, por não possu fins de apresentaçã mensais brutos d ao tra	air outra forma de o ao <i>Campus</i> Novo
		·	
	declaro ainda serem comp las penalidades impostas pe		
	Caracaraí,	de	_ de
	Assinatura do (a) Declar	ante	_



ANEXO DO EDITAL N.º 04/2018 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu,		, portadoi
(a) do RG n.°	e do CPF n.º	, 1
telefone de contato ()	, declaro, para	os devidos fins de
. ~	D / 1 HDDD	
aproximada de//	vo Paraiso do IFRR, que exe e que estou desempreg 	
<u>*</u>	ro ainda serem completas e verdade das penalidades impostas pelo Códig	3
	Caracaraí, de	de
As	ssinatura do (a) Declarante	



ANEXO DO EDITAL N.º 04/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu,												
portador	(a)	do	RG	n.º					e	do	CPF	n.º
								fins de a				
Novo Para	íso do											o de
2018,		sendo		d	lepende	ente		finan	ceiram	ente		de
						,	qu	e é				
(informar												n.º
						Caracai	aí, _	de _		d	e	•
	_											
				Assi	natura	do (a) D	ecla	rante				



ANEXO DO EDITAL N.º 04/2018 ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE POSSE OU OCUPAÇÃO

Eu,									_,
portador	do	RG	n.°	fone de co		e			
declaro, par imóvel	a os dev	vidos fins	s de aprese	entação ao (situado	Campus	Novo p	oaraíso (do IFRR,	que o na trata-se
de posse ou	ocupaçã	ío.							
	stas, est			la serem co nalidades in					
				Caracara	ní,	de		_de	
			Assinatu	ra do (a) De	clarante	·····		-	



ANEXO DO EDITAL N.º 04/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,_									,	portador
(a) (do RG n.º				e do C	PF n.°				,
telef	one de cont	ato			, decla	aro, para	a os dev	idos f	ins de apro	esentação
ao	Campus	Novo	Paraíso	do	IFRR,	que	cedi	O	imóvel	situado
na				para	l					·
	presente do				_				_	
299.			•		1	•			,	
					Carac	araí,	de		de	·

Assinatura do (a) Declarante



ANEXO DO EDITAL N.º 04/2018

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM LOCAL DE TRABALHO

Eu, portador	(a)	do	RG	n.º				e	do	CPF	n.º
				,	telefone	de cont	ato ()			,
declaro, pa candidato				-	•		•				
trabalho,			situado								no
Pelo prese acima exp artigos 17	ostas,	estano									•
					C	Caracaraí, ₋	de _		de		
	_			Assi	natura d	o (a) Decl	arante				



ANEXO DO EDITAL N.º 04/2018 ANEXO XI COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome do candidato	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, companheiro (a), amigo (a), tio (a), primo (a), enteado(a), etc.	Trabalha	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa – só para quem tem algum tipo de renda mensal:
1.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
2.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
3.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
4.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
5.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
6.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	
7.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	7.0
8.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	D.0
9.		() sim	() sim	R\$
10		() não	() não	D.0
10.		() sim	() sim	R\$
		() não	() não	

Ca	aracaraí,	_ de	_de
 Assinatura do Cand	idato ou Resp	oonsável	



ANEXO DO EDITAL N.º 04/2018

ANEXO XII

ORIENTAÇÕES PARA RECURSO

Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e forem interpostos dentro do prazo previsto deste edital.

O (s) ponto (s) relativo (s) à questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso. O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em razão de recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial. Se o recurso for deferido, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação inferior ou superior. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

O candidato deverá protocolar o seu recurso em uma via original, digitada, com as seguintes especificações:

- a) Papel tamanho A4;
- b) Letra tamanho 12 em Arial ou letra legível (caso seja escrito a próprio punho);
- c) Formulação em língua portuguesa;
- d) Apresentação de cada questão ou item em folha separada;
- e) Cada questão ou item bem fundamentado, inclusive com indicação das fontes.



ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital n.° 04/2018				
Curso:				
Nome do Candidato:				
N.º de Inscrição:				
Local onde Fez a Inscrição:				
Tipo de Recurso:				
Fundamentação:				
Data:				
Hora da Entrega:				
Assinatura do Candidato:				
Assinatura do Servidor:				
COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO				
NOME:				
RG:CPF:				
DATA:/				
ESPECIFICAÇÃO DO RECURSO:				
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:				



ANEXO DO EDITAL N.º 04/2018 ANEXO XIV

Etiqueta para colar no envelope da documentação dos candidatos que concorrem às vagas de ação afirmativa

Nome:		Idade:
Curso:		
Endereço residencial:		Telefone
Endereço residencial:celular:	, N.º de inscrição:	
Rua:		, n.°
Bairro:	, CEP:	·
Concorre à vaga de ação afirmativ	va:	
() Autodeclara-se preto, pardo e	indígena. () Sem etnia declarac	ła.
Documentos que constam no enve	elope:	
	Caracaraí, de	de

Assinatura de um Membro da Comissão do Processo Seletivo/IFRR/Campus Novo paraíso